



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL Nº 108/2022, de 8 de março de 2022.

Altera a Resolução CONSUP/IFSul nº 62, de 12 de novembro de 2021, referente ao planejamento para retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do IFSul.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e conforme deliberação do Conselho Superior, em reunião ordinária realizada em 7 de março de 2022, resolve:

Art. 1º A alínea a) do inciso VI do art. 7º da Resolução CONSUP/IFSul nº 62, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 7º.....
.....

VI -

a) Alerta e ações de enfrentamento à pandemia estabelecidas pela região que afetem o desenvolvimento de aulas presenciais: não são permitidas atividades excepcionais.

....."(NR)

Art. 2º O inciso IV do art. 12 da Resolução CONSUP/IFSul nº 62/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12
.....

IV – a região da unidade não estar na situação de Alerta e não ter estabelecido ações de enfrentamento à pandemia que afetem o desenvolvimento de aulas presenciais, conforme sistemática de monitoramento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para as regiões – Sistema 3As.

....."(NR)

Art. 3º O § 2º do art. 12 da Resolução CONSUP/IFSul nº 62/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12
.....

§ 2º Se a região da unidade entrar na situação de Alerta após o início da ampliação das atividades presenciais, e a região estabelecer ações de enfrentamento a pandemia que afetem o desenvolvimento de aulas presenciais, o COE-E Local deverá avaliar a condição local e priorizar o desenvolvimento de atividades de forma remota.

....."(NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flavio Luis Barbosa Nunes

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 08/03/2022 17:13:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 150314

Código de Autenticação: b73ec5afea

